

LEI Nº 2.392, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$1.050.000,00(Um milhão, e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal |
|-------------------|--------|------------------------------------------------------|
| Unidade | 008 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Subunidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0806 | Atenção Básica na Saúde |
| Projeto/Atividade | 2.XXX | Incremento Temporário Atenção Básica – Portaria 7317 |
| Elemento | 339030 | Material de Consumo R\$700.000,00 |
| | 339039 | Outros serviços terceiro PJ R\$350.993,00 |

Parágrafo Primeiro - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na qual fica autorizado ao Município a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em detrimento aos recursos abertos nesta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSÓN CLEBER LEITEPrefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na integra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

GABINEL ESPADAREOS ROBRIGUES Assessor Jundico da Pom de Pratárblis/MG OABING 204 808

